



LEI MUNICIPAL Nº 741 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Orça a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município de **TRAIPU-AL**, para o **Exercício Financeiro de 2021** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 48, II da Lei Orgânica do Município de Traipu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento geral do Município **TRAIPU-AL**, para o exercício financeiro de 2021 no valor de **R\$ 88.804.674,00 (Oitenta e Oito Milhões Oitocentos e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais)**, assim distribuídos por esfera de governo:

- **Esfera Fiscal - R\$ 64.089.655,00 (Sessenta e Quatro Milhões e Oitenta e Nove Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).**

- **Esfera de Seguridade Social - R\$ 24.715.019,00 (Vinte e Quatro Milhões Setecentos e Quinze Mil e Dezenove Reais).**

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES.....R\$	<u>76.755.116,00</u>
Receita Tributária.....R\$	342.132,00
Receita de Contribuição.....R\$	1.543.087,00
Receita Patrimonial.....R\$	209.711,00
Receita Agropecuária.....R\$	120.000,00
Receita Industrial.....R\$	0,00
Receita de Serviços.....R\$	185.000,00
Transferências Correntes.....R\$	76.215.186,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	140.000,00
TOTAL	<u>R\$ 78.755.116,00</u>



TRAIPU A CIDADE É A GENTE QUE FAZ

ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE TRAIPU

CNPJ 12.207.452/0001-28

II - RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 16.126.486,00

Receitas de Capital.....R\$ 16.126.486,00
Dedução da Receita Corrente.....R\$ -6.076.928,00

T O T A L.....R\$ 88.804.674,00

Art. 3º A DESPESA será realizada através das Unidades Orçamentárias, Consolidada por Órgãos em Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES.....R\$ 68.541.817,00

Pessoal e Encargos SociaisR\$ 44.409.741,00
Juros e Encargos da dívida.....R\$ 19.419,00
Outras Despesas Correntes.....R\$ 23.614.628,00
Reserva de Contingência.....R\$ 498.029,00

II - DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 20.262.857,00

Investimentos.....R\$ 19.663.052,00
Inversões Financeiras.....R\$ 0,00
Amortização da Dívida.....R\$ 599.805,00



TOTALR\$ 88.804.674,00

III – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

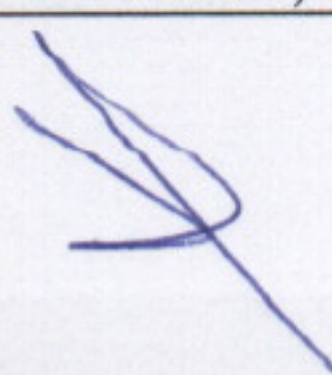
CÓDIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FIXADO
0101	Câmara Municipal	2.230.785,00
0201	Gabinete do Prefeito	799.149,00
0301	Gabinete do Vice Prefeito	97.465,00
0401	Procuradoria Geral do Município	401.535,00
0501	Controladoria Geral do Município	172.900,00
0601	Secretaria Municipal de Administração	5.720.680,00
0701	Secretaria Municipal de Governo	159.915,00

ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE TRAIPU

CNPJ 12.207.452/0001-28

0801	Sec. Municipal de Articulação Política	69.069,00
0901	Secretaria Municipal de Finanças	2.547.871,00
1003	Secretaria Municipal de Educação	460.365,00
1004	Fundo Municipal de Educação	7.137.995,00
1005	Fundo de Man. e Des. da Educação FUNDEB	24.071.700,00
1101	Secretaria Municipal de Saúde	4.533.206,00
1104	Fundo Municipal de Saúde - FMS	15.552.341,00
1201	Sec. Municipal de Assistência Social	2.426.943,00
1206	Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS	1.719.403,00
1207	Fundo Mun. De Hab. e Int. Social - FMHIS	2.927.736,00
1208	Fundo Mun. dos Dir da Criança e Adolescente	54.000,00
1304	Sec. Mun. de Urb. Obras Viação e I. Pública	11.056.276,00
1401	Gab. do Sec. Mun. de Des. Econ., Ind. e Com	554.267,00
1501	Sec. Mun. Agric. e Des. Agrário e Pesca	794.187,00
1601	Sec. Mun. Turismo, Cult. e Igualdade Racial	1.184.220,00





1702	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	356.411,00
1802	Secretaria Mun. da Criança e do Adolescente	639.191,00
1803	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	212.839,00
1901	Sec. Mun. de Seg. Pública e Defesa Social	1.817.188,00
2001	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.107.037,00
	TOTAL	88.804.674,00

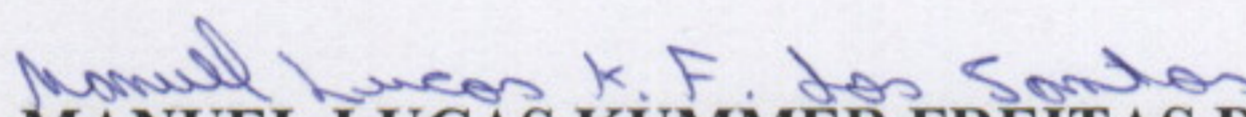
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado a efetuar operações de créditos até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da receita fixada.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar até o limite de 50% (Cinquenta Por Cento) sobre o valor fixado no orçamento Programado para o exercício financeiro de 2021, conforme artigo 42 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão devidamente ajustadas para ficar em conformidade com as metas e prioridades estabelecidas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os seus efeitos orçamentários a partir do dia, 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Traipu/AL 13 de janeiro de 2021.


MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito